PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES), ***CONTABILIDADE****, GERAÇÃO DE ARQUIVO EM TXT PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ATENDIMENTO AO E-CONTAS-TCM/PA, SISTEMA DE* ***LICITAÇÕES E****. GDIP – GESTÃO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO PUBLICA ATRAVÉS DO SITIO: WWW.GDIP.COM.BR, EM ATENDIMENTO AS LEIS 131/09, TRANSPARÊNCIA E 12.527 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO IPMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015,* PELO PERÍODO DE 8 (OITO) MESES.

DA JUSTIFICATIVA:

Se justifica em virtude da necessidade de sistemas para gerir informações contábeis e na elaboração de relatórios para prestações de contas juntos aos órgãos normativos e fiscalizatórios, em todas as instâncias, tudo para a manutenção e garantia de um melhor sistema de previdência para o município.

DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

A estimativa desta Ação está estimada em R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, totalizando o valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Exercício 2015-09.272.0053.2.154-Manutenção do Instituto Municipal de Previdência de Portel 33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem executados serão: Fornecimento de licenciamento de uso (locação) de sistemas de informática, com assistência técnica, manutenção e assessoria no

uso dos softwares de contabilidade pública planejamento e orçamento, loa, gestão pessoal, informações automatizadas, responsabilidade fiscal e transparência.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será exigido no ato convocatório que os interessados atendam à documentação solicitada pela Comissão Permanente de Licitação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato que se originar deste processo deverá estar vigente até 31.12.2015. O prazo passará a ser contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições estabelecidas no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 atualizada;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) efetuará o pagamento em moeda corrente por meio de recursos próprios, até o 10° dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sempre respeitando o pagamento sucessivo no período de 30 em 30 dias. Não serão aceitas cobranças de títulos descontados através do sistema bancário, ou negociados com terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos serviços ora contratados nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) quanto à execução dos serviços contratados; Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, apontadas pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP), em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de execução do serviço ora licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este contrato; Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte; Manter, durante toda: a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo; Elaborar e entregar relatórios todas as vezes que solicitada apontadas pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP); Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, de forma que, a

prestação de serviços esteja dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores; Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da contratação; Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa do contratado ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da contratação.

O não cumprimento por parte do Contratado referente aos itens acima e que venha prejudicar apontadas pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP), implicará nas sanções previstas neste Termo e na legislação vigente.

DOS DEVERES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL (IMPP)

Intervir em qualquer fase da execução dos serviços realizados pelo Contratado, de forma direta ou através de terceiros, visando assegurar o normal andamento dos trabalhos.
1. Repassar ao Contratado todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços. Dirimir eventuais dúvidas do Contratado quando esta o solicitar, visando a boa e fiel execução dos serviços. Notificar por escrito ao Contratado quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

DAS SANÇÕES:

Caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas, o Contratado a ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na execução do mesmo, até o máximo de 5 (cinco) dias, e, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a partir do sexto dia do inadimplemento, concomitante às demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93.

As multas, aqui referenciadas, serão descontadas de pagamento devido pelo Contratante, ou cobradas judicialmente. A critério da Administração, poderão ser suspensas

as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo Contratado e aceito pelo Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contratado deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo gestor do Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP).

DA RESCISÃO:

O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes quando ocorrer em situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Presidente (IMPP), Portel (PA), 05 de Janeiro de 2015.

ELDINOR RODRIGUES DE SOUZA:04696000206

Assinado de forma digital por ELDINOR RODRIGUES DE SOUZA:04696000206
Dados: 2016.03.15 14:53:01 -03'00'

ELDINOR RODRIGUES DE SOUZA
Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP)
Presidente

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO QUE ENTRE SI FAZEM, O ..... E O Sr.

Pelo presente instrumento, as partes adiante nomeadas e qualificadas celebram o presente termo a *LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARES),* ***CONTABILIDADE****, GERAÇÃO DE ARQUIVO EM TXT PARA ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ATENDIMENTO AO E-CONTAS-TCM/PA, SISTEMA DE* ***LICITAÇÕES E****. GDIP – GESTÃO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO PUBLICA ATRAVÉS DO SITIO: WWW.GDIP.COM.BR, EM ATENDIMENTO AS LEIS 131/09, TRANSPARÊNCIA E 12.527 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO IPMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015,* PELO PERÍODO DE 8 (OITO) MESES, mediante as condições insertas nas cláusulas abaixo:

CONTRATANTE:
....., pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF nº
....., com sede à ..... , nº. ..... - bairro ..... - CEP : ..... - cidade ..... - Estado ....., neste ato representada pelo Presidente, Sr. .....,nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de ....., estado ....., à .... nº ....., bairro ....., portador do CPF Nº. ..... e RG Nº ..•.•.....•.../UF ..•.•.....

CONTRATADO:
....., pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF nº
....., com sede à ..... , nº. ..... - bairro ..... - CEP : ..... - cidade ..... - Estado ....., neste ato

representada pelo Presidente, Sr. .....,nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado no Município de ....., estado ....., à .... nº ....., bairro ....., portador do CPF Nº. ..... e RG Nº ..•.•.....•.../UF ..•.•.....

Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no despacho do Processo nº ....., referente à Inexigibilidade de Licitação nº ....., celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato é celebrado pelo prazo de ate ( ) d ias, compreendendo o período de ..... de ..... de ..... à ....,..... de ..... de .....

CLÁUSULA SEGUNDA - fornecimento de licenciamento de uso (locação) de sistemas de informática, com assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos softwares de contabilidade pública planejamento e orçamento, loa, gestão pessoal, informações automatizadas, responsabilidade fiscal e transparência, para implantação nesta autarquia, conforme legislação vigente, pelo período de 08 (oito) meses. Os serviços a serem executados serão: Orientação ao gestor e aos membros do conselho; Elaboração de Pareceres Contábeis sobre dados dos servidores do instituto; Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) quanto à execução dos serviços contratados; Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, apontadas pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP), em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de execução do serviço ora licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este contrato; Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte; Manter, durante toda: a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo; Elaborar e entregar relatórios todas as vezes que solicitada apontadas pelo Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP).

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelo adimplemento total do OBJETO do ajuste, mediante ATESTADO emitido pelo Gestor o Sr. ..... , o valor total de R$.....(reais), que serão pagos em 08

(oito) parcelas mensais ate o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços com a emissão da nota fiscal atestada pelo Gestor.

Parágrafo Primeiro - Compete a(o) CONTRATADO(A) Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, incluindo - se entre outros, impostos, frete, taxas e obrigações relativas á Legislação Trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo - A despesa citada correrá á conta da seguinte dotação orçamentária do vigente Orçamento: Dotação Orçamentária. Exercício..... Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE através do Gestor o Sr. ..... , exercerá a fiscalização do presente ajuste, obrigando-se o(a) CONTRATADO(A) a facilitar as ações inerentes, sob pena de caracterizar descumprimento contratual e sujeitar-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - O presente ajuste poderá ser rescindido nos casos arrolados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - O Contrato terá vigência de até 08 (oito) meses, e será admitida a prorrogação através de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - O presente instrumento tem fundamento jurídico em procedimento administrativo realizado por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ...../2015, homologado e adjudicado pelo Sr. .....

CLÁUSULA OITAVO - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, assegurando ao CONTRATADO as garantias constitucionais do devido processo legal e ao direito de ampla defesa e contraditório, se: O contratado não cumprir as suas obrigações contratuais. Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentadas. Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes. Por decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratado poderá incorrer nas seguintes multas: 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na disposição do objeto licitado e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do respectivo contrato; 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da contratado for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da inflação contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a contratado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1) - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes Penal idades. Advertência; Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato; Suspensão temporária de participação em licitação; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos: descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com o contratante; erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal/Recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados d i retamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo o órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de CIDADE OCIDENTAL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios decorrentes deste Contrato, de conformidade com o disposto na legislação em vigor. Os casos porventura omissos serão resolvidos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº.8.666/93.

E, por estarem assim, justas e CONTRATADOS entre si, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, produzindo seus efeitos legais a partir de sua assinatura.

..... - ....., de ..... de .....

Gestor do ..... Contratante	Contratado

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO

Instituto Municipal de Previdência de Portel (IMPP) Aos cuidados da Comissão de Permanente de Licitação Referente.: Inexigibilidade de Licitação nº. ...../.....

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO

limo. Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TABELA A SER PREENCHIDA COM OS DADOS DO FORNECEDOR

Quant.	Serviço	Preço Unitário	Preço Global
01	*Locação De Sistema Integrado De Gestão Pública (Softwares),* ***Contabilidade****, Geração De Arquivo Em Txt Para Envio Da Prestação De Contas Em Atendimento Ao E-Contas-Tcm/Pa, Sistema De* ***Licitações E****. Gdip – Gestão De Dados Para Informação Publica Através Do Sitio:- Www.Gdip.Com.Br, Em Atendimento As Leis 131/09, Transparência E 12.527 Lei De Acesso A Informação, Para Atender Às Necessidades Do Ipmp – Instituto De Previdência Do Município De Portel, Durante O Exercício De 2015,* Pelo Período De 8 (Oito) Meses.	Preencher em algarismo	Preencher em algarismo
Total Geral			Preencher em algarismo
Por extenso			
Execução - 08 meses Pagamento: divididos em 08 parcelas. Vencimento -31/12/2015			

Carimbo e ou assinatura do fornecedor

Prazo mínimo da validade desta proposta: ..... dias.

..... , de .....de .....